



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

AVISO I

PROCESSO: 1119

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 0017/2022 – CREFITO-8 – PABX EM PLATAFORMA NUVEM, TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0017/2022 – CREFITO-8, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PABX em plataforma nuvem, telefonia fixa, móvel e internet, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ 71.208.516/0001-74, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 20.5, do Edital, em consonância com o disposto no art. 23, Decreto Federal 10.024/2019, é assegurado a qualquer licitante o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital, no prazo estabelecido, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de impugnação realizado pela empresa ALGAR, no dia 28/12/2022 encaminhado à Pregoeira via *e-mail*. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de impugnação feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

O peticionante solicita a impugnação, o conforme abaixo descrito:

“Questionamento 01:

Página 02, Edital, Cláusula 01 – Objeto:

" 1.3. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto."

Página 04, Edital, Cláusula 06 – do Preenchimento das Propostas:

" 6.2. A disputa refere-se a MENOR PREÇO, sendo na proposta, contemplado o valor para os demais custos, admissíveis na prestação dos serviços."

O critério de julgamento será pelo menor preço MENSAL ou GLOBAL?



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

A maneira que está disposto no portal Comprasnet para cadastro de proposta, nos deixa entender que será pelo menor preço mensal.

Questionamento 02:

Entendemos que não será permitida a subcontratação dos serviços e franquia de VOZ para chamadas ligações locais e de longa distância nacional e internacional, ou seja, a Contratada deverá possuir seu próprio CSP (Código de Seleção de Prestadora).

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 03:

Página 26, Termo de Referência, Cláusula 08 – Requisitos da Contratação:

" 8.2.3 – O PABX VIRTUAL – URA – 0800 deverá ser dotado de recurso DDR (Discagem Direta a Ramal).

8.2.4 – A solução deve garantir que o sistema seja compatível com softphones SIP (RFC 3261)."

Entendemos que a ativação do tronco digital se dará por meio de "SIP Trunking" utilizando o endereço IP de propriedade da Contratante para tal, ou seja, não haverá a instalação física do tronco digital.

Dessa forma, entendemos que os links de acesso à internet que serão utilizados pelos ramais para acesso ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) não faz parte do objeto do LOTE 01.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer em qual dos endereços o tronco digital deverá ser instalado."

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca das dúvidas da peticionante, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar de Contratação e Termo de Referência, elucida que:

1) O critério de julgamento, conforme item 1.3 do Edital, será "menor preço", considerando valor anual e vigência de contrato por 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme legislação.

2) Conforme disposto nos itens do termo de referência:

11.3 – A subcontratação dependerá de autorização prévia do Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

11.4 – Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3) Entendimento correto quando ao "SIP Trunking".

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista a manifestação encaminhada, essa é a resposta para o pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico 0017/2022 – CREFITO-8, PABX em plataforma nuvem, telefonia fixa, móvel e internet.

Importa consignar que os pedidos de impugnação e esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no *site* do CREFITO-8, <https://www.crefito8.gov.br/portal/index.php/menu-o-crefito8/todos-elementos/boletim-informativo-4> e do sistema *Compras.gov* pelo endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>.

A partir deste daremos continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Curitiba, 29 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA SPINA
Pregoeira